



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICÍPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, coordenação e execução do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Lagoão/RS, compreendendo assessoria técnica, preparação das candidatas, realização de encontros preparatórios, aplicação de prova, gravação de vídeos, ensaios e coordenação do evento final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11 de julho de 2026 – Reunião de Acolhimento

- 9h – Recepção;
- 9h15 – Apresentação da Comissão, Regulamento e Calendário de Atividades;
- 10h – Palestra “Do Sonho à Coroa”;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h30 – Palestra de Comunicação e Oratória;
- 16h – Encerramento.

18 de julho de 2026 – Prova e Teste de Vídeo

- 9h – Aplicação da prova;
- 10h30 – Gravação dos vídeos;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h30 – Ensaio de coreografia e passarela.

25 de julho de 2026 – Ensaios

- 9h – Ensaio de coreografia e passarela;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h – Ensaio geral de protocolo;
- 15h – Reunião da comissão;
- 16h – Ensaio geral com candidatas.

26 de julho de 2026 – Evento Final

- 15h – Coquetel e entrevista;
- 19h – Início do desfile.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

O valor total da contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A dotação orçamentaria será por conta do Gabinete: 0201 339039000000 2002 30 red.

Nada mais.

Lagoão-RS, 03 de junho de 2026

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PARECER JURÍDICO

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, coordenação e execução do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Lagoão/RS, compreendendo assessoria técnica, preparação das candidatas, realização de encontros preparatórios, aplicação de prova, gravação de vídeos, ensaios e coordenação do evento final.

O valor total da contratação será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

Desta forma, esta assessoria do parecer favorável a contratação nos termos do art. 75, II da Lei de Licitações e suas alterações, na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária e seja fiscalizado pelo setor de Administração do Município.

É o parecer.

Lagoão, 05 de junho de 2026.

Thalis Vicente Dal Ri
Assessor Jurídico OAB/RS – 54.769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

RATIFICA

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **018/2026** com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei de Licitações e suas alterações, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, coordenação e execução do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Lagoão/RS, compreendendo assessoria técnica, preparação das candidatas, realização de encontros preparatórios, aplicação de prova, gravação de vídeos, ensaios e coordenação do evento final.

O valor total da contratação será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento apresentado, sendo contratada a empresa **JOSILERI LINKE CIDADE**, com sede na Rua Jose Rodrigues de Carvalho, nº 133, bairro Esmeralda no Município de Vera Cruz - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.244/0001-32 neste ato representada pela Sra. **Josileri Linke Cidade**, portador do CPF nº 001.079.670-30, residente e domiciliada na cidade de Vera Cruz - RS.

Lagoão-RS, 08 de junho de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO ... / 2026
DISP. LICITAÇÃO 018/2026**

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO** e a empresa **JOSILERI LINKE CIDADE**, o referido processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, coordenação e execução do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Lagoão/RS, compreendendo assessoria técnica, preparação das candidatas, realização de encontros preparatórios, aplicação de prova, gravação de vídeos, ensaios e coordenação do evento final.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. NELIO FORNARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7065081064, CPF nº 916.980.900-30, residente e domiciliado na Rua Bento Gonçalves, 245, Bairro Cohab, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSILERI LINKE CIDADE**, com sede na Rua Jose Rodrigues de Carvalho, nº 133, bairro Esmeralda no Município de Vera Cruz - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.414.244/0001-32 neste ato representada pela Sra. **Josileri Linke Cidade**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **DISP. 018/2026**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, preparação, coordenação e execução do Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Lagoão/RS, compreendendo assessoria técnica, preparação das candidatas, realização de encontros preparatórios, aplicação de prova, gravação de vídeos, ensaios e coordenação do evento final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11 de julho de 2026 – Reunião de Acolhimento

- 9h – Recepção;
- 9h15 – Apresentação da Comissão, Regulamento e Calendário de Atividades;
- 10h – Palestra “Do Sonho à Coroa”;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h30 – Palestra de Comunicação e Oratória;
- 16h – Encerramento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

18 de julho de 2026 – Prova e Teste de Vídeo

- 9h – Aplicação da prova;
- 10h30 – Gravação dos vídeos;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h30 – Ensaio de coreografia e passarela.

25 de julho de 2026 – Ensaios

- 9h – Ensaio de coreografia e passarela;
- 12h – Almoço de integração;
- 13h – Ensaio geral de protocolo;
- 15h – Reunião da comissão;
- 16h – Ensaio geral com candidatas.

26 de julho de 2026 – Evento Final

- 15h – Coquetel e entrevista;
- 19h – Início do desfile.

O valor total da contratação será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% do valor contratado no dia, após o início da execução dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal;
- 50% restantes em até 05 dias após a realização do evento final, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

O valor total da contratação será de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

A dotação orçamentaria será por conta do Gabinete: 0201 339039000000 2002 30 red



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até a conclusão total dos serviços e pagamento final, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, se necessário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho -RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão, de de 2026.

NÉLIO FORNARI
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA